



ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

LEI Nº 6.826

DE 18 DE DEZEMBRO DE 2009

Publicado no Diário Oficial Nº 25.902, do dia 21/12/2009

Altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 6.300, de 19 de dezembro de 2007, que cria o Conselho Estadual de Saúde – CES, e dá providências correlatas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 6º, da Lei nº 6.300, de 19 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º ...

I - representação do Poder Público:

II - representação dos prestadores de serviços privados de serviços de saúde:

III - ...

b) 03 (três) representantes dos conselhos de fiscalização do exercício profissional; e

IV - ...

f) 04 (quatro) representantes de movimentos populares.



ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

j) 01 (um) representante dos trabalhadores ligados aos movimentos pela luta pela terra.

.....
§ 7º Nos casos dos incisos III e IV, se os respectivos segmentos não indicarem seus representantes dentro do prazo determinado, o Governador do Estado, a fim de evitar a paralisação dos trabalhos, poderá proceder à indicação dentre os membros da respectiva classe.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Aracaju, 18 de dezembro de 2009; 188º da Independência e 121º da República.

BELIVALDO CHAGAS SILVA
GOVERNADOR DO ESTADO
EM EXERCÍCIO